

Contrato n.º 110 /2024

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Entre Município de Oeiras e Clube de Voleibol de Oeiras**

**Apoio à Atividade Desportiva Regular
no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras**

Preâmbulo

Considerando que:_____

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio;_____

B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem;_____

C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas;_____

D) Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade

social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector as deficiências do próprio sistema desportivo nacional;____

E) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em *Diário da República* no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira à sua atividade regular (artigos 1.º e 3.º, n.ºs 2, alínea a), e 3); e que;____

F) Tendo sido observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º e 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira à associação **Clube de Voleibol de Oeiras** para apoio à atividade desportiva regular no ano de 2023, via proposta de deliberação n.º 169/ 2024, de 06 de março 2024. ____

É celebrado o presente Contrato-Programa, conforme o disposto nos artigos 46.º e 47.º da suprarreferida Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no Decreto-Lei n.º 273/2009, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e ff), do regime jurídico das autarquias locais, consignado na Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e na sequência de deliberação camarária acima indicada, com base na INFORMAÇÃO N.º INT-CMO/2024/3566, de 06 de março de 2024;____

Entre:____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Joana Micaela Salvador Baptista**, com domicílio necessário no edifício Atrium, Rua Coro de Santo Amaro de Oeiras, n.º 4-A, Oeiras, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal, em regime de substituição, nos termos do Despacho

número 31/2024 de 18 de março do Presidente da Câmara, adiante designado como **Município** ou

Primeiro Outorgante;____

E,____

A associação sem fins lucrativos **Clube de Voleibol de Oeiras**, com sede na Av. Dom João I, n.º 40, 2780-065 Oeiras, pessoa coletiva n.º 501.382.933, neste ato representada por **Ana Carolina Martins Lopes de Mendonça**, portadora do CC [REDACTED] emitido nos competentes serviços de Registo Civil da República Portuguesa, [REDACTED] e **Olga Maria Neto de Aguiar Cardoso Tavares**, portadora do CC [REDACTED] emitido nos competentes serviços de Registo Civil da República Portuguesa, [REDACTED] respetivamente na qualidade de presidente e vice presidente da direção, com poderes para outorgar o presente contrato, nos termos do artigo 5.º, “parágrafo único” da escritura de constituição da associação e da ata de tomada de posse, datada de 31 de maio de 2022, adiante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE;** ____

Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 19.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 e, supletivamente, com as devidas adaptações, na Parte III do Código dos Contratos Públicos, ambos na sua redação presentemente em vigor:____

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou ao Município e se propõe a levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações, no âmbito das atividades que constam do **Anexo I** a este contrato-programa e que dele faz parte integrante.____

Cláusula 2.ª

(Valor de Comparticipação)

Para a viabilização de atividades e projeto desportivo apresentado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, e que consta do Anexo ao contrato-programa que dele faz parte integrante, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante máximo de €53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos euros), até ao termo de vigência do presente contrato.____

Cláusula 3.^a

(Regime de Participação)

1. O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano.____
2. O presente regime de participação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato.____
3. A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**.____
4. O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 040701 e encontra-se cabimentada na rubrica 2022/152.1 – Apoio Associativismo Desportivo – Atividades Regulares, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1955071, datada de 08/03/24.____

Cláusula 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**:

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas;____
- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;____
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa, em conformidade com o artigo 6º, nº 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;____
- d) Respeitar a limitação das remunerações dos membros dos corpos sociais, nos termos fixados na lei;____
- e) Entregar, até dia 15 de abril 2025, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa;____
- f) Entregar, até dia 15 de abril 2025, a seguinte documentação:____
- Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**;____
 - O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro;____
 - Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;____
- g) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município.____
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades. ____

Cláusula 5.^a

(Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das comparticipações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra:____
 - a) As obrigações referidas na cláusula 4.^a;____
 - b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social.____
2. Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 1 e n.º 2 da cláusula 4.^a, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser ressarcido de todas as quantias pagas.____
3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato.____
4. As comparticipações financeiras concedidas ao **SEGUNDO OUTORGANTE** pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas de atividades, são por estas restituídas ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, podendo este, no âmbito do presente contrato programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 6.^a

(Tutela inspetiva)

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.____

2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.____
3. Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, atendendo-se nesta avaliação aos diferentes indicadores da prática desportiva.____

Cláusula 7.^a

(Gestor do Contrato)

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada, como gestora do contrato, a Técnica
____ da Divisão de Desporto.____

Cláusula 8.^a

(Resolução do Contrato-Programa)

1. Para além das causas de resolução previstas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 5.^a, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula 1.^a, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas.____
2. A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.____

Cláusula 9.^a

(Modificação do Contrato-Programa)

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.____
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante.____
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas.____

Cláusula 10.^a
(Vigência do Contrato)

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.____
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na Clausula 4^a, o contrato termina em 31 de dezembro de 2024, sendo improrrogável.____
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.____
4. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.____

Cláusula 11.^a
(Caducidade do Contrato-Programa)

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos.____

Cláusula 12.^a

(Defesa da Integridade e Combate à Violência, Corrupção e à Dopagem Associadas ao Desporto)

O não cumprimento pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica a suspensão, e se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**.____

Cláusula 13.^a

(Disposições Finais)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009.____
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.____
3. Nos termos do artigo 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei.____
4. Em tudo o que seja omissa o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.____

CLÁUSULA 14.^a

Anexos

1. São anexos a este contrato-programa: ____
a) Plano de Atividades e Orçamento 2024 da associação Clube de Voleibol de Oeiras; ____

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. _____

Oeiras, 20 de março de 2024

Pelo Primeiro Outorgante

[REDACTED]
Joana Baptista

[REDACTED]
A Oficial Pública

Pelo Segundo Outorgante

[REDACTED]
Ana Mendonça

[REDACTED]
Olga Tavares



**Clube
de Voleibol
de Oeiras**

**PLANO DE ACTIVIDADES
E
ORÇAMENTO**

**ÉPOCA DESPORTIVA DE
2023/ 2024**



Clube
de Voleibol
de Oeiras

Fundado em 1974

PLANO DE ACTIVIDADES 2023/ 2024

2

A época 2023/24 será histórica no Clube de Voleibol de Oeiras uma vez que pela primeira vez teremos a equipa de Seniores Masculinos a competir na I Divisão assim como a perspetiva de uma sede social com 2 campos de voleibol de praia renovada e ampliada.

Terminámos a época 2022/23 com 395 sócios e com 15 equipas (11 federadas, 3 não federadas e 1 Voleibol Social) e estamos a projetar a época 2023/24 para 17 equipas (13 federadas, 3 não federadas e 1 Voleibol Social)!

Temos assim trabalhado para aumentar a dinâmica quer desportiva quer logística anterior à pandemia e mudar o rumo do CVO da próxima década!

Tendo por base o trabalho de 49 anos da **Escola de Voleibol CVO**, reconhecido pelo mundo do Voleibol em Portugal e no **foco nos atletas**, pretendemos desenhar um novo paradigma que valorize socialmente o Desporto e inicie o caminho da profissionalização no CVO! O Desporto trabalha nos jovens os seus aspetos físicos, técnicos e táticos que ajudam a manter o seu espírito e físico sãos. Mas urge valorizar socialmente os valores que o Desporto trabalha na formação pessoal e profissional dos atletas: espírito desportivo, espírito de equipa, camaradagem, respeito pelo adversário, assertividade, resiliência, disciplina, compromisso e superação individual e coletiva. Estamos, assim, a planear um novo rumo para o CVO através duma estratégia ambiciosa que elenca as necessidades para conquistar, investir e dar o salto de uma forma transversal em todos os escalões.



**Clube
de Voleibol
de Oeiras**

Fundado em 1974

ÁREA DIRETIVA

A Direção pretende dar continuidade e dinamizar às seguintes atividades:

- dinamizar o acompanhamento da execução orçamental pelo **Conselho Fiscal**;
- Contratar uma empresa Técnico Oficial de Contas;
- Manter a colaboração com um assessor de Contas;
- atrair jovens atletas para funções diretivas a pensar na **gestão futura** do clube;
- monitorizar de perto o projeto "**Segunda Fase Projeto CVO** nº48/1983: Ampliação e requalificação da sede social e instalações desportivas para Voleibol Praia" uma vez que o 1º concurso público da empreitada ficou deserto; neste momento foram entregues mais 2 revisões do projeto a pedido da CMO e aguardamos dotação financeira da CMO para ser iniciado procedimento para novo concurso público;
- aumentar a melhoria continua dos **serviços administrativos** prestados pelo CVO e contratar uma secretária desportiva a tempo inteiro;
- dinamizar novas atividades na sede social para que o espaço seja verdadeiramente:
 - 1. uma fonte adicional de receita para o CVO;
 - 2. um ponto de encontro dos atletas, sócios e amigos CVO e que o CVO tenha o seu verdadeiro espaço social para a realização de festas e atividades internas e externas;
- 1. concretizar a compra de mais uma **carrinha CVO** com o apoio CMO e outro parceiro;
- 2. acompanhar as obras previstas pela CMO do pavilhão de São Julião da Barra e da Escola Náutica;
- reformular o site institucional para apoio à gestão desportiva: inscrições, comunicação interna e externa e loja CVO;
- 3. comprar material desportivo necessário à melhoria da qualidade de treino;



Clube
de Voleibol
de Oeiras

Fundado em 1974

ÁREA COMUNICACIONAL

A Direção pretende dar continuidade e dinamizar às seguintes atividades:

4

- angariar sócios 'não atleta' com "espírito CVO" assim como sócios 'não atleta Criança' para os envolver na dinâmica do CVO;
- dinamizar a **ligação dos sócios à sede CVO**;
- reforçar da **MARCA CVO** através de:
 - promoção e comunicação interna e externa do clube;
 - produtos da Loja CVO com manutenção de alguns produtos, mas introdução de novidades;
 - dinamização do site institucional e redes sociais
 - angariação "jornalistas-atletas";
 - incentivos à atividade da Claque oficial do **CVO – ULTRAS**;
- dinamizar o estreito **relacionamento com entidades oficiais** e reforçar dinâmicas com Município de Oeiras, União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Oeiras Viva, Associação de Voleibol de Lisboa e Federação Portuguesa de Voleibol;
- dinamizar o estreito relacionamento com os proprietários das **instalações desportivas onde o CVO treina**: Escola Conde de Oeiras, Escola Secundária São Julião da Barra, Escola Náutica e ainda Escola Secundária Sebastião e Silva apesar de nesta época não estarem projetados treinos;
- 4. Dinamizar "**Eventos Corporate**" baseados no Voleibol de Praia e restauração principalmente a pensar nas novas instalações CVO com o objetivo de angariar novas receitas assim como potenciar a angariação de novos patrocinadores;
- angariar novos Parceiros Comerciais e procurar **ativamente patrocínios** e outras formas de angariação de novas receitas.
- 5. Envolver **Pais de Atletas** na dinâmica do CVO e criar a figura de 'Team Manager' para cada equipa;
- 6. Criar a partir de setembro de 2023 uma 'Comissão de Festas' para comemorar durante o ano de 2024 os 50 anos do CVO!



**Clube
de Voleibol
de Oeiras**

Fundado em 1974

ÁREA DESPORTIVA

Sendo a área desportiva o principal foco do Clube reforçamos que todas as nossas dinâmicas têm por base:

MISSÃO CVO: formar jovens através Voleibol de alta competição e valores CVO

VISÃO CVO: Mudamos vidas, moldamos o futuro!

VALORES CVO:

- Responsabilidade, Espírito de equipa e Disciplina
- Excelência, Perseverança e Dedicação
- Amizade, Respeito, Tolerância e Solidariedade
- Coragem, Igualdade e Inspiração

A Direção Desportiva

Com um novo paradigma no horizonte que valorize socialmente o Desporto e inicie o caminho da profissionalização no CVO a Direção Desportiva ganha um papel ainda maior.

As várias metodologias de formação de atletas, anteriormente adotadas, serão moldadas atendendo às necessidades cada vez mais focadas na qualidade competitiva, procurando capacitar os atletas de formação a integrar as equipas seniores com um rendimento cada vez mais elevado. A Direção Desportiva será composta pelos seguintes elementos com ligação direta à Direção:

1. **Dois Coordenadores Técnicos** para a Formação, um para o feminino e outro para o masculino, e **Um Coordenador do Minivoleibol** com as seguintes responsabilidades gerais na ligação dos treinadores que trabalham com cada género:
 - reforçar o enfoque na regulação da estratégia do clube na vertente desportiva e carreira dos atletas;
 - coordenar as reuniões com treinadores;
 - regular verticalidade das competências dos vários escalões de formação, com foco na continuidade da prática e rendimento a nível Sénior;
 - rever, regular e definir estratégias de operacionalização dos conteúdos do “Documento Orientador para o Processo de Formação de Jovens e Atletas” do CVO;
 - acompanhar o trabalho cooperativo inter-escalões/equipas;
 - Regulação e ajuda, in loco, do trabalho desenvolvido pelos treinadores do clube de acordo com a estratégia desportiva;



2. **Uma Secretária Desportiva:** a tempo inteiro (coordenada pela Direção) com as seguintes responsabilidades gerais:
- assegurar todas as tarefas logísticas na área desportiva desde inscrições, exames médicos, marcações de jogos, sorteios;
 - assegurar todas as tarefas ligadas aos equipamentos desportivos das equipas assim como todas as aquisições dos produtos da LOJA CVO e respetiva ligação com departamento financeiro;
 - Coordenar a compra e manutenção de todo o material desportivo presente nos vários locais de treino;
 - dinamizar ações de formação, torneios, eventos, aniversários;
3. **Uma Nutricionista Desportiva:** para fazer formação de nutrição a atletas de formação, encarregados de educação e acompanhamento atletas equipas seniores.

Equipas Federadas

Com a subida à I Divisão dos Seniores Masculinos na primeira vez na história do CVO, o Clube vai enfrentar uma série de desafios. Ao nível desportivo enfrentarão um nível competitivo mais alto, a ligação dos jogadores de formação com os jogadores seniores, a necessidade uma gestão de atletas oriundos da formação do CVO, e a continua necessidade de manter quer na equipa de seniores quer em todas as outras a compreensão do espírito, valores e contexto do CVO. Por outro lado, ao nível dos recursos financeiros e logística, a participação na primeira divisão exige recursos financeiros adicionais e um investimento na procura de patrocínios, parcerias e apoio da comunidade para garantir a sustentabilidade financeira do CVO que é crucial.

O CVO pretende desenvolver na época de 2023/24 os escalões de:

- Seniores Femininos e Masculinos
- Sub-21 Femininos e Masculinos
- Juvenis Femininos e Masculinos
- Cadetes Masculinos e Femininos
- Iniciados Masculinos e Femininos
- Infantis Femininos e Masculinos
- Minivoleibol



Clube
de Voleibol
de Oeiras

Fundado em 1974

Através dos seguintes objetivos desportivos e filosofia:

7. Desenvolver nos atletas uma **mentalidade competitiva e do compromisso** necessário para tal, com foco num apuramento para fases finais nacionais;
8. Manter o trabalho de **ligação entre os escalões próximos**, promovendo a integração de atletas em escalões adjacentes ao seu, ao nível do treino e a nível competitivo;
9. Desenvolver a interação entre treinadores das diferentes equipas, dinamizando **reuniões de treinadores** periódicas, conversas, ações de formação e projetos de tutoria;
10. Procurar operacionalizar **reuniões de treinadores regulares** podendo para tal aproveitar plataformas de comunicação por **videoconferência**;
11. Regular junto dos treinadores, ao longo dos escalões, **metodologias, estratégias e rotinas de treino**, bem como referências práticas ao nível do modelo de jogo assumido com vista à potenciação da integração de atletas nas equipas seniores;
12. Dar continuidade ao desenvolvimento estratégico com vista a **ter todos os escalões de formação** em ambos os géneros, aumentado a sua qualidade visado a continuidade da prática a nível sénior;
13. **Formar treinadores do CVO** com vista a contar com um maior número de treinadores certificados para assegurar as futuras equipas do CVO.
14. Aproveitar o **contributo de treinadores com experiências de referência** em contextos de formação e alto-rendimento, para regulação de metodologias de trabalho e na formação contínua dos treinadores CVO.
15. **Torneios e Atividades:** realizar as várias atividades e realizar/participar em torneios que tem vindo a ser hábito nos anos: Festa de início época para atribuição de Prémios época anterior, Torneio de apresentação equipas CVO, torneio de Natal CVO, Torneio de Carnaval de Oeiras, participação das equipas federadas nos torneios externos no Natal, na Páscoa e no Verão;



Minivoleibol:

Prossegue-se o ciclo de formação com a exigência de novas captações, além das efetuadas no final da época passada, uma vez que houve novas subidas ao escalão de infantis, mantendo-se ainda a mesma equipa técnica pela quinta época consecutiva. Os objetivos para o escalão passam por:

16. Continuar a estabilizar o grupo de treinadores do escalão, mantendo treinadores com experiência e gosto neste contexto e integrando atletas como jovens treinadores para, neste escalão, prosseguir a sua formação;
17. Prosseguir o desenvolvimento de estratégias que visam o crescimento técnico-tático dos atletas, preparando-os para prosseguirem uma prática desportiva competitiva;
18. Desenvolver nos atletas um sentimento de pertença e comunhão de valores que o CVO assume;
19. Aumentar até cerca de 60 o número de atletas para sustentar os escalões seguintes e renovar o número base de trabalho do escalão, aproveitando os três espaços de treino do espaço onde este escalão trabalha;
20. Realizar ações de divulgação: reuniões com professores de educação física; passa-palavra; entrega de panfletos nas escolas e publicitação em cartaz (1.º e 2.º ciclo no início ano letivo);
21. Realizar ações nas escolas em conjunto com os professores das mesmas com intervenção direta nas aulas de educação física quer para o escalão Minis (com enfoque no género masculino);

Neste momento de transição com foco num caminho de excelência, desenvolvimento e sustentabilidade desportiva é definido um objetivo com referência nas equipas séniores, masculina e feminina, com objetivos claros de:

- 1) Projeto de manutenção na I Divisão da equipa de seniores masculinos com grande projeção do CVO no Voleibol Nacional;
- 2) Projeto de subida à II Divisão da equipa de seniores femininos;
- 3) Consolidar a pirâmide desportiva para que as equipas seniores sejam uma referência para a formação com potencial de crescimento e integração dos atletas no percurso;
- 4) Desenvolvimento individual e coletivo para aumento da competitividade das equipas.



**Clube
de Voleibol
de Oeiras**

Fundado em 1974

Comunidade e Envolvência Competitiva:

- Continuar a dinamizar as **3 Equipas Não Federadas** que competem no Campeonato INATEL em prol da manutenção de ex-atletas federados na modalidade em todas as faixas etárias;
- Incentivar e apoiar a participação dos atletas no Campeonato Nacional de Veteranos;
- Continuar a dinamizar o **Voleibol Social** em prol da dinamização da modalidade em todas as faixas etárias e níveis técnicos com melhores condições logísticas e técnicas;
- Apostar na **formação** dos treinadores, atletas, pais e amigos através da criação de Cursos, Conversas e outras iniciativas sobre temas variados;
- Manter o serviço de **Fisioterapia CVO** com a devida regularização de algumas regras de funcionamento, decorrentes da avaliação/balanco do final da época desportiva;
- Manter e reforçar o funcionamento do **Campo de Areia** na sede para uma cada vez maior rentabilidade e utilização do espaço.

9



Clube
de Voleibol
de Oeiras

Fundado em 1974

ORÇAMENTO 2023/24

RECEITAS		
Quotas e taxas de atividade		113 875.00 €
Subsídios		58 837.33 €
CMO Atividade Regular	38 000.00 €	
CMO Carrinha	8 000.00 €	
IEFP	4 837.33 €	
IPDJ	2 500.00 €	
FPV	3 000.00 €	
JFO	2 500.00 €	
Merchandising		10 000.00 €
Sede		3 800.00 €
Sede	3 500.00 €	
Campo de Areia	300.00 €	
Diversos		1 000.00 €
Atividades (Torneios e Festas)		40 000.00 €
Patrocínios / Donativos		80 000.00 €
CMO - Oeiras Valley	40 000.00 €	
Outros	40 000.00 €	
Total Receitas		307 512.33 €
GASTOS		
Administrativas AVL/FPV/INATEL	-	24 000.00 €
Arbitragens	-	7 000.00 €
Séniore	-	5 500.00 €
Formação	-	1 500.00 €
Comparticipação de despesas	-	99 560.00 €
Secretária Desportiva	-	13 188.00 €
TOC	-	2 214.00 €
Deslocações de equipas	-	26 000.00 €
Equipamento	-	2 000.00 €
Material	-	2 500.00 €
Instalações	-	39 500.00 €
Escola Conde Oeiras	-	3 500.00 €
Náutica	-	20 000.00 €
São Julião / Outros	-	16 000.00 €
Atividades (Torneios e Festas)	-	37 000.00 €
Diversos	-	2 300.00 €
Carrinhas	-	43 197.45 €
Aquisição e decoração carrinha	-	40 197.45 €
Seguros, Manutenção e IUC	-	3 000.00 €
Merchandising	-	9 052.88 €
Total Gastos	-	307 512.33 €
SALDO	-	0.00 €



Clube
de Voleibol
de Oeiras

Fundado em 1974

TABELA QUOTAS - ÉPOCA 2023/24

Proposta para Assembleia Geral de 14 julho 2023

PERIODICIDADE	NÃO ATLETA CRIANÇA (2)	NÃO ATLETA	VOLEI SOCIAL	INATEL	MINIS A e B	INFANTIS / INICIADOS / CADETES / JUVENIS / JUNIORES / SUB21 II DIVISÃO (FEM)	SUB 21 - I DIVISÃO (MASC)
MENSAL 10 prestações de setembro a junho (1)	-	-	25 €	28 €	42 €	45 €	48 €
ANUAL Prestação Única - até 30 de setembro	-	50 €	225 €	250 €	380 €	410 €	440 €

(1) Recomenda-se o débito direto. Caso não adira ao débito direto terá um custo acrescido de 5€/mês para despesas administrativas

(2) NOVIDADE: Novo tipo de sócio não atleta: isento até ao ano que cumpre 8 anos e pode iniciar a sua atividade como atleta;

A época desportiva é de Setembro a Junho podendo as quotas ser pagas em 1 prestação única ou mensalmente em 10 prestações.

Os atletas que não entram no início da época devem enviar email para fin@voleiboloeiras.com para ser apurado o valor de quotas a pagar.

Qualquer dúvida sobre esta tabela deve ser feita por email para fin@voleiboloeiras.com

Solicitamos que os valores das quotas sejam pagos por transferência bancária pelo IBAN [REDACTED] 05 com nome do atleta deixando o MB WAY [REDACTED] para os pagamentos da LOJA CVO.